

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, FIRMADO ENTRE o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Redenção, S/N, Bairro Antônio Cassimiro, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.468.418/0001-30, neste ato representada por Fabio André Frutuoso Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 811.586.884-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021** (oriundo da Inexigibilidade nº 004/2021 e Processo Licitatório nº 036/2021) que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre da Justificativa Técnica e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena (PE), 13 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATANTE

CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A
FABIO ANDRÉ FRUTUOSO LOPES
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: